



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 290/2013 – SID 13.208.395-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IPORÃ

SEAB
Pág. 30
NUM. 13

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 290/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IPORÃ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ROBERTO DA SILVA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.208.395-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 290/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a alteração da Cláusula Décima, a substituição do fiscal do convênio pela SEAB e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Primeira, a alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do convênio passam a ter a seguinte redação:

I - “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 2.386,80 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

II - “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 32.884,80 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 30.498,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 2.386,80 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

III – “CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na seguinte hipótese:

I – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 290/2013 – SID 13.208.395-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IPORÃ

SEAB
Página 71
Nº CONV

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO PELA SEAB

A redação do parágrafo segundo da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO SEGUNDO. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.184.012-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 113.855.024-87, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR.”

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 31 de julho de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Roberto da Silva
Prefeito de Iporã